



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74785486 - LIDIANE GOES DOS SANTOS
- 74847088 - MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA(302031) / Questão 026

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito a troca do gabarito da referida questão de CERTO para ERRADO, pois de acordo com a lei municipal Nº 828 de 15 de setembro de 2011, as localidades Bela Vista e Alto da Glória, não são bairros do município de Nossa Senhora da Glória." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, dado que Alto da Glória e Bela Vista não são localidades legalmente reconhecidas como bairros de Nossa Senhora da Glória/SE. Mais informações em: .

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente